



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**LEI Nº 823 de 16 de MAIO de 2024**

AUTORIA DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, VEREADORES E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS-PB, PARA O QUADRIÊNIO 2025-2028, na forma que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, **ALLAN SEIXAS DE SOUSA**, representando legalmente a Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios (PB), no fiel uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal Brasileira, em amparo ao disposto na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis à espécie, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** Fixa os subsídios mensais do Prefeito Municipal de Cachoeira dos Índios-PB, para o quadriênio 2025-2028 no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais);

**Art.2º** Fixa os subsídios mensais do Vice-Prefeito Municipal de Cachoeira dos Índios-PB, para o quadriênio 2025-2028 no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais);

**Art.3º** Os Secretários Municipais, Controlador Geral, Chefe de Gabinete, Procurador Geral e Presidente do Instituto de Previdência, receberão para o quadriênio 2025-2028 o subsídio mensal no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);

§1º - Os Secretários Municipais contribuirão, no período a que se refere esta Lei, para o Regime Geral de Previdência Social, observadas as regras previstas na legislação federal previdenciária.

§2º - No caso de o Secretário Municipal ser originalmente titular de cargo efetivo, a contribuição será feita para o respectivo Regime Próprio de Previdência Social, observadas as regras da legislação previdenciária aplicável ao caso.

§3º - O subsídio que trata este artigo será pago mensalmente, com uma parcela a mais no mês de dezembro, referente ao décimo terceiro subsídio.

**Art.4º** Fixa os subsídios mensais dos vereadores do Município de Cachoeira dos Índios-PB, para o quadriênio 2025-2028 no valor de R\$ 6.950,000,00 (seis mil, novecentos e cinquenta reais), observando-se os limites do art. 29, §1º, da Constituição da República, não podendo ainda exceder a 20% (vinte por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais;

**Art.5º** Os subsídios dispostos nesta lei poderão sofrer revisão de valores quando houver a revisão geral anual de servidores do município, conforme previsto no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, limitadas as exigências constitucionais vigentes.

**Art.6º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS INDIOS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

financeiros a partir do primeiro dia do mês de Janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios (PB), 16 de maio de 2024.

  
**Allan Seixas de Sousa**  
**Prefeito Municipal**